

DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 126 DE 03 DE JULHO DE 2020

ERRATA

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 29 DE JUNHO DE 2020



DECRETO

DECRETO 126 DE 03 DE JULHO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 126, DE 03 DE JULHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO
INTERSETORIAL PELOS DIREITOS
DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
DO SELO UNICEF 2017-2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Nº.8.069/90, e a legislação municipal, **RESOLVE;**

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para Infância- UNICEF voltada a redução das desigualdades e a garantia dos direitos das crianças previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente(ECA);

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e efetiva participação social de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, que os municípios inscritos no SELO UNICEF devem assumir o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção a infância e de garantia dos direitos das crianças e adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações do SELO UNICEF- Edição 2017-2020.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



Ecletiney Acácia Barbosa dos Santos Almeida

Articuladora do Selo UNICEF no Município:

Keila da Silva Bispo

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA

Rafaela Alves Souza

Mobilizador de Adolescentes e Jovens

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Franciele Rodrigues de Oliveira

Suplente: Maria Eliene Santos Guimarães

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Lorena Pires de Oliveira

Suplente: Luciana Rodrigues dos Santos

Conselho Municipal de Educação

Titular: Antônio Sérgio Alves dos Santos

Suplente: Idalécio dos Santos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Titular: Elisergio da Silva

Suplente: Rafaela Araújo de Lisboa

Conselho Tutelar de Rio Real

Titular: Leilane dos Santos Pascoal

Suplente: Elisabete Patrícia Fonseca Barbosa Dias

6ª Companhia Independente de Polícia Militar

Titular: Daniel Antônio dos Santos Santana

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.

CNPJ: 15.088.800/0001-83

prefeituraderioreal@yahoo.com.br

tel: (75) 3426-1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Suplente: Samuel Xavier de Carvalho

Parágrafo Único. A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho, do corrente ano.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete, 03 de julho de 2020.


ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320



ERRATA

ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 29 DE JUNHO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



ERRATA

Em referência à publicação no Diário Oficial do Município do dia **03/07/2020**, na **edição 404 – Ano 3, página 3**, no artigo 2º do Decreto Municipal Nº 124 de 29 de junho de 2020, onde se lê: Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19; leia-se: Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/06/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos em conformidade com o estágio de evolução do COVID-19.

Rio Real, 03 de julho de 2020.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320